



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1701/98

DE 17 DE MARÇO DE 1998.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1701/98
de 17 de 03 de 98
Gsia., 17 de 03 de 98

AFONSO CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**“DISPÕE SOBRE REPASSE
ORÇAMENTARIO PREVISTOS NA LEI
MUNICIPAL 1.691/97, DE 30-12-97 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com as previsões orçamentarias aprovadas pela Lei Municipal nº1691/97, de 30-12-97 (Orçamento Municipal para o exercício de 1.998), autorizado a fazer o repasse ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Parágrafo Único - O repasse será feito mensalmente de acordo com a prestação de contas estabelecidas em convênio a ser firmado, na forma da Lei.

Art. 2º - O detalhamento dos repasses serão feitos através de Decreto regulamentar do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA**, aos dezessete dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e
oito (17-03-98).



Helio Antonio de Sousa
Prefeito Municipal